



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 500/2019, de 18 de fevereiro de 2019, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital. A comissão de licitação procederá na data e horário determinado, apenas o credenciamento, podendo ser abertos ou não os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão.

- **Sessão de credenciamento:** até às 08:30 horas dia 11/11/2019.
- **Sessão de abertura dos envelopes:** às 08:30 horas do dia 11/11/2019.

1.1 - MODALIDADE

Tomada de Preços.

1.2. - REGIME

Execução indireta - Empreitada por preço unitário;

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global.

1.4 - LOCAL, DATA E HORA DA REUNIÃO

Sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB, dia **11 de novembro de 2019, às 08:30 horas.**

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar **serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 805581/2014/CAIXA**, conforme planilha orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, os quais fazem parte deste Edital.

3.0 - FONTE DE RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e Recurso Federal, conforme abaixo:

02.070 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15.451.1001.1004 – 4490.51 Obras e Instalações

Contrato de Repasse: nº 805581/2014/CAIXA.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

a) Poderá participar desta licitação empresa nacional e/ou estrangeira, que em seu ato constitutivo e CNPJ constem atividade de exploração do ramo de Construção Civil e apresente cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB de que a mesma encontra devidamente cadastrada e/ou que atende as condições legais, com os documentos exigidos neste Edital e portaria.

b) A certidão de Cadastro, exigida para licitação na modalidade Tomada de Preços, será realizada pelo presidente da comissão ou membro da comissão, devendo ser efetivado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes proposta de preços ou que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes**, conforme disposto do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

c) Para os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados **30 dias da data de sua emissão, exceto o cartão do CNPJ que deverá ser emitido somente no ano de 2019, para o credenciamento e habilitação.**

d) Os documentos para o cadastramento e emissão do CRC serão considerados os mencionados nos itens 6.2.1. e 6.2.2. do edital, com sua data de validade vigente para o dia solicitado, conforme dispõem Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2018.

e) Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme o disposto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



do art. 4º da lei nº 8.666/93. A comissão de licitação tomará as necessárias providências quando do descumprimento deste depósito.

4.2 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.2.1.1 **Na condição de procurador** – a) Documento oficial de instrumento de procuração público ou particular de procuração (**em caso de procuração particular, deverá vir com firma reconhecida em cartório**), que comprove a outorga de poderes específicos, para praticar dos atos inerentes ao certame, em assinar ata, termo de renúncia, b) cópia do Ato constitutivo da empresa e sua última alteração devidamente registrado no órgão competente do estado da Licitante, c) CNPJ com data de emissão deste ano, d) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), e) cópia do RG e CPF do outorgante e outorgado, f) Declaração de elaboração independente de proposta. **As declarações deverão estar datadas, assinadas e carimbadas.**

4.2.1.2 **Na condição de sócio ou titular da empresa** – a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, b) RG e CPF dos sócios, c) CNPJ com data de emissão deste ano, c) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, d) Declaração de elaboração independente de proposta. **As declarações deverão estar datadas, assinadas e carimbadas.**

4.2.2 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário marcado.

4.2.3 - A não apresentação dos documentos do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação oralmente ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após o protocolo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.2.5 As declarações deverão ser elaboradas **individualmente**, ou seja, uma declaração em cada folha, data, assinada, em papel timbrado da empresa.

4.2.6 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados, com a devida comprovação da autenticação.

4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento em até 30 (tinta minutos) anteriores ao horário de abertura dos envelopes, somente para que evite tumultos no horário do certame. Não será aceito autenticação de comissão de licitação de outro município.

4.2.8 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2, evitando juntar documentos que não foi exigido para o credenciamento.

4.3 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

a) As pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata (exceto as empresas submetidas a recuperação judicial desde que demonstrem, na fase de habilitação, viabilidade econômica), conforme AREsp nº 309867 / ES;

d) Consórcios ou associação de empresa.

e) Empresas que compareça após o horário designado no preâmbulo deste edital e que a comissão de licitação já tenha aberto os envelopes de habilitação.

4.4 – FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



- a) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.
- b) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- c) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- d) Que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) ou anteprojeto(s) da(s) obra(s) em pauta;
- e) Que se encontrem em falência ou concordata;
- f) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

5. - DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

- 5.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua 9 de fevereiro, nº 20 –centro – Piancó -PB, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.
- 5.2 Os interessados poderão adquirir o edital e projeto básico completo, gratuitamente, através do endereço eletrônico: www.pianco.pb.gov.br.
- 5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia e hora do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura.

6. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 00016/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 00016/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.2 O envelope de habilitação, deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, serão efetuadas até **30 (trinta) minutos do horário de abertura dos envelopes, para que sejam evitados tumultos no horário.** Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos de habilitação fora deste prazo. Não será aceito nenhuma autenticação por comissão de licitação de outro órgão.

6.2.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado da última alteração, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

c) Cópia de CPF e RG dos sócios da empresa.

6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (com data de emissão deste ano, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade tributaria expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

6.2.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica da licitante;**
- b) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa física** (responsável técnico);
- c) **Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser:** vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado com a Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada; Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo as exigências das alíneas “b” e “c” estarem em seu nome.
- d) Atestado de capacitação técnica em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que responsabilizou-se tecnicamente, sendo os serviços compatíveis em **características e quantidades com o item de maior relevância da planilha orçamentaria**, devidamente registrado no órgão de classe competente. Deverá estar acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU, conforme art. 30, II, §§ 1º, 3º e 4º da lei 8.666/93. **O atestado e o acervo deverão conter os dados inerentes a obra, não podendo ser omissos os dados de para o outro.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação

- e) Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Piancó, atendendo o disposto do art. 22, § 2º da lei 8.666/93, bom como o Decreto Municipal nº 04/2018.
- f) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;
- 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93;
- 3) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB. Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.
- 4) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições/locais para execução do objeto.
- 5) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6) **Declaração** da empresa licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

g) As declarações deverão: ser elaborada individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.

h) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

6.2.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo poder judiciário estadual da sede da empresa participante da licitação.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de (2018)**, registrado na Junta Comercial ou autenticação do SPED junto a receita federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



constituída até um ano atrás, apresentará seu balanço de abertura registrado na junta comercial ou autenticação do SPED junto a receita federal.

c) A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de **R\$ 2.444,14 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**, os termos do art. 31, III e art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Alvará de Localização e funcionamento, emitido pelo município sede da empresa participante da licitação.

6.2.5 A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).

6.2.6 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 6.2.1 ao 6.2.4, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.

6.2.7 A falta de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, caso o representante legal esteja presente ou procurador com poderes para a devida assinatura, caso contrário será declarado inabilitada. A falta de autenticação em algum documento que possa ser comprovada a sua origem, no dia do certame, a comissão poderá autenticar instantaneamente.

6.2.8 Ocorrendo erros, tais como data na declaração, nome e número da modalidade licitatória, entre outros, será considerado vícios formais, não sendo caso de inabilitação.

7.1 DA PROPOSTA

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em impressão legível, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitido apresentação de propostas de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



deslocamentos, seguro, transporte, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo deste edital.

f) **Apresentar proposta de preços em papel timbrado da empresa, em conformidade com as especificações do projeto básico e seus anexo, não podendo ter qualquer divergência.** O seu conteúdo ser impresso em única via, legível, assinada pelo Administrador da empresa e seu responsável técnico, conforme Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação;

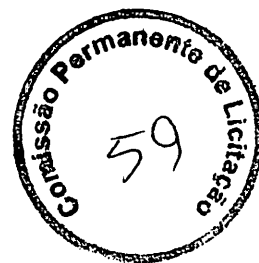
h) Apresentar cronograma físico-financeiro;

i) Apresentar composição do BDI;

j) Apresentar composição de preços unitários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



k) A não apresentação das exigências das letras f, g, h i, j total ou parcial acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.1.2 A ausência de assinatura do engenheiro ou administrador da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando um dos responsáveis estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

7.1.3 Erros, tais como, de data, nome e número da modalidade serão considerados vícios formais e não acarretar a desclassificação.

7.1.4 Apresentar junto da proposta de preços ou durante assinatura do contrato, a proposta em arquivo de mídia Excel editável (salvo em CD), para fins de procedimento administrativo junto ao órgão federal competente.

8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados na parte inicial deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos o de N° 1, sendo analisado e julgado o seu conteúdo. A análise e julgamento da documentação poderá ficar para outro dia;

8.2 - Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

8.3 - O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso de licitação, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL definir neste mesmo ato a data para abertura dos Envelopes N° 2.

8.4 O resultado de julgamento será divulgado através de aviso de publicação na imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Piancó, devendo os licitantes acompanharem a publicação;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

8.4.1 Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope N° 2 contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) habilitado(s),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

8.4.2 A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública ou particular (**em caso de procuração particular, deverá ter firma reconhecida em cartório**), com fins específicos para participar de procedimento licitatórios, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, ou que já tenha apresentado no momento do credenciamento, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

9.0 DO JULGAMENTO

9.1 - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

9.2 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

9.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, conforme disciplina a lei nº 8.666/93. Aplica-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos previsto no projeto básico;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentar erros em quantidade diversa da planilha base, sequência de itens ou qualquer outra exigência que esteja em desacordo com o projeto;
- c) **Apresentar proposta com valor global superior a R\$ 244.414,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



9.5 - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições exigidas neste Edital;

9.6 - A escolha do licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre os licitantes habilitados;

9.7 - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

9.8 - O resultado da licitação será divulgado através de aviso de julgamento publicado através da imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Piancó, devendo os licitantes acompanhar a publicação;

9.9 - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório ao Prefeito de Piancó-PB, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

9.10 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A contratada ficará responsável pela execução da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante nota fiscal precedida de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização mediante liberação do recurso pelo órgão competente.

11.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de apresentação da nota fiscal e boletim de medição, atestados pelo engenheiro civil do município e de acordo com a liberação dos recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



11.3 A administração poderá ficar inadimplente, pelas obrigações contratuais, pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada possa suspender ou rescindir a execução contratual, pela omissão da contratante em adimplir o pagamento pelos serviços prestados, conforme depõem art. 78, XV da lei 8.666/93.

12.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Em regra, os preços propostos serão firmes e irrevogáveis. Havendo autorização de órgão competente em permitir o reajuste dos valores contratados, esta administração poderá conceder ajuste de valor, devidamente justificado pela empresa contratada que a mesma encontra-se em prejuízos financeiros, havendo a necessidade de reajuste.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito do município a adjudicação dos serviços à proponente que maior vantagem ofereceu à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

13.3 Com a publicação da homologação, pelo Prefeito, a empresa vencedora se encontra apta a comparecer para assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da veiculação da publicação;

13.4 A critério do órgão licitante, poderá ser prorrogado o prazo referente ao subitem anterior, quando a empresa não comparecer.

13.5 O não comparecimento para assinatura, nos prazos acima estipulados, que esteja dentro do prazo de validade da proposta de preços, será considerado como recusa, conferindo a esta administração a prerrogativa de aplicar as penalidades pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



13.6 A recusa da empreiteira em cumprir com o objeto contratado, acarretar-lhe-á na punição de suspensão do direito de licitar e contratar, com o órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.7 Para que seja iniciada a obra será expedida uma ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir com essa ordem, a dar início aos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

14 - DAS PUNIÇÕES

14.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL

14.1.1 A multa por atraso contratual/início global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,02) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que excedeu a data contratual marcada para dar início ou entrega da obra. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

14.1.2 A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

14.1.3. A multa a que se refere este edital não impedirá esta Administração de rescindir, unilateralmente, o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.1.5. A administração poderá considerar atraso irrelevante quanto ao início da obra louvando motivos justificados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



14.2 Sanções Administrativa

14.2.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.1.3 Declaração de inidoneidade.

15- DA RESCISÃO

15.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

15.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

15.2.1 O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



1.5.2.2 No interesse da administração pública desde que justificado pela Prefeitura Municipal de Piancó.

16 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

16.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

16.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

16.3 Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será sempre realizada pela Prefeitura Municipal de Piancó, órgão federal financiador e, quando houver necessidade, de equipe técnica com assessoria de profissional ou empresa especializada.

17.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.2.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, a cada boletim de medição, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até, 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



c) O prazo de execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, que deverá ser de até 5 (cinco) meses, contados a partir da ordem de liberação pela Caixa Econômica Federal para execução dos serviços juntamente com a Ordem de serviços assinada.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, a sub-contratação ser aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

19.1 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, após assinatura da ordem de serviços e autorização do Órgão Federal, concomitante, sob as penalidades previstas neste edital e contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

19.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1996 e Resolução nº 194 de maio de 1970, do CONFEA.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



20.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5 Recurso e impugnação feitos intempestivamente ou fora das formalidades legais será desconhecido e publicado na imprensa oficial, somente como publicidade, sendo prosseguido o decurso do processo sem efeito suspensivo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

21.2 O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que o proponente caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

21.3 O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



21.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

21.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.

21.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.

21.7 Os serviços da obra serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou Caderno de Encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital.

21.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

21.9 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

21.10 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO LICITANTE.

21.11 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

21.12 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



21.13 O edital está a disposição dos interessados no portal eletrônico do município de Piancó e no Mural de Licitações do TCE-PB, nos endereços www.pianco.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br, sem nenhum custo ao interessado.

21.14 Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

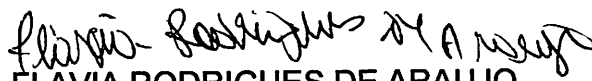
- Anexo I – Planilha Orçamentária e Cronograma financeiro da obra;
- Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de fato superveniente;
- Anexo IV - Modelo declaração de não exploração de menor de 18 anos;
- Anexo V – Modelo de Declaração independente de propostas;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de visita da obra;
- Anexo VII – Modelo de Declaração que manterá profissional na obra;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo IX – modelo de declaração que não tem sócio servidor público;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

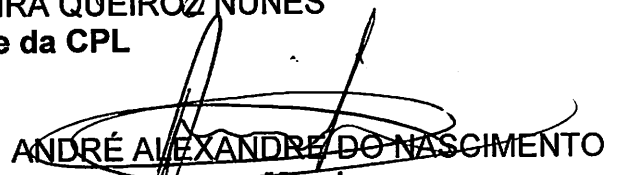
21.15 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba;

21.16 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaopianco@gmail.com.

Piancó-PB, 18 de Outubro de 2019.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL


FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO
Membro


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS



Zero83 Engenharia & Assessoria <zero83engenharia@gmail.com>



Fwd: CE GIGOV/JP 6106/2019 - PM PIANCÓ - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 805581/2014 - Operação 1018105-98 - Parecer de reprogramação.

1 mensagem

Convenios Pianco <conveniospianco@gmail.com>

26 de setembro de 2019 19:07

Para: Zero83 Engenharia & Assessoria <zero83engenharia@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **CONTROLE INTERNO PIANCÓ PB** <controlepianco@gmail.com>

Date: qui, 26 de set de 2019 19:06

Subject: Fwd: CE GIGOV/JP 6106/2019 - PM PIANCÓ - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 805581/2014 - Operação 1018105-98 - Parecer de reprogramação.

To: <conveniospianco@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Júlio Pinheiro** <julioevp@gmail.com>

Date: qui, 26 de set de 2019 18:24

Subject: Fwd: CE GIGOV/JP 6106/2019 - PM PIANCÓ - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 805581/2014 - Operação 1018105-98 - Parecer de reprogramação.

To: Rodrigo Luciano Farias de Brito <rodrigofariasbrito@gmail.com>, controlepianco@gmail.com <controlepianco@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **gigovjp10@caixa.gov.br** <gigovjp10@caixa.gov.br>

Data: qui, 26 de set de 2019 às 18:22

Assunto: CE GIGOV/JP 6106/2019 - PM PIANCÓ - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 805581/2014 - Operação 1018105-98 - Parecer de reprogramação.

Para: contato@consultorium.com.br <contato@consultorium.com.br>, contato@prestcontas.com.br <contato@prestcontas.com.br>, danielgaldino2@hotmail.com <danielgaldino2@hotmail.com>, eudolgfilho@hotmail.com <eudolgfilho@hotmail.com>, flavia2galdino2@hotmail.com <flavia2galdino2@hotmail.com>, isnep.3@iramiltonassessoria.com.br <isnep.3@iramiltonassessoria.com.br>, julioevp@gmail.com <julioevp@gmail.com>, piancosaude@gmail.com <piancosaude@gmail.com>, prefeitura@pbprojetos.com.br <prefeitura@pbprojetos.com.br>, raynapy@hotmail.com <raynapy@hotmail.com>, segabpianco@gmail.com <segabpianco@gmail.com>, ag3571@caixa.gov.br <ag3571@caixa.gov.br>, Jairton Pereira de Sousa <jairton.sousa@caixa.gov.br>

Cc: gigovjp10@caixa.gov.br <gigovjp10@caixa.gov.br>, gigovjp01@caixa.gov.br <gigovjp01@caixa.gov.br>

CE GIGOV/JP 6106/2019

João Pessoa, 26 de setembro de 2019

À

Prefeitura Municipal de PIANCÓ

João Batista A. dos Santos Lima
Eng. Civil Res. P. 3180/07
CREA 180382/2014

Assunto: Parecer de reprogramação.

Ref.: Contrato de Repasse MDR 805581/2014 - Operação 1018105-98



Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a V. Ex^a. que a proposta de reprogramação referente ao contrato de repasse dessa prefeitura, foi considerada aceita, após análise técnica de engenharia realizada pela CAIXA.
2. Segue em anexo relatório Reuni, com registro das informações do contrato de repasse e pendências, a serem atendidas para continuidade dos trâmites da operação de repasse.
3. Para efeito de execução das metas deverão ser consideradas as ruas e seus respectivos valores abaixo:

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas.

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	CTER/LOTE	Descrição	V anterior (R\$)	V líquido (R\$)
1	1	Rua Luiz Rufino Ferreira	Em análise nesta reprog.	101.508,32	32.920,27
1	2	Rua Leandro e Leonardo	Em análise nesta reprog.	44.876,71	51.021,05
1	3	Rua João Pereira Filho	Em análise nesta reprog.	87.611,10	10.971,03
1	4	Rua Virgílio da Silva - trecho A	Em análise nesta reprog.		149.502,41
TOTAL DE ENGENHARIA:				233.996,13	244.414,76
				Variação do VI:	10.418,63

Respeitosamente,

Patrícia Cristiane Costa da Silva

Assistente Pleno

Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB

Ronilson Barbosa Dias

Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial Governo de João Pessoa/PB

Jovânio Gomes da Silva

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial Governo de João Pessoa/PB

CAIXA

João Batista dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 316007
CREA 1603820264



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO

DECLARO, para os devidos fins junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV, que o Regime Construtivo do Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Luiz Rufino Ferreira, Leandro e Leonardo, João Pereira Filho e Rua Virgílio da Silva- trecho A, realizado por força do Convênio com o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1018.105-98/2014 do Ministério das Cidades do Programa PLANEJ URBANO, será executada na forma de empreitada por preço unitário.

Piancó – PB, 29 de novembro de 2018

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal

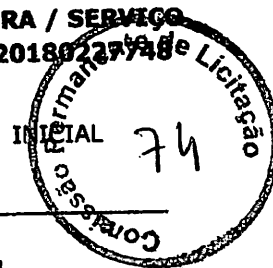


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº PB2018022798



1. Responsável Técnico
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 1603820264
 Registro: 1603820264
 Registro: 0003450490-PB
 Empresa contratada: H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

2. Contratante
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 PRAÇA SALVIANO LEITE
 Complemento: 1 ANDAR
 Cidade: PIANCÓ
 País: Brasil
 Telefone: (83) 3452-2737
 Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 2.000,00
 Ação Institucional: Órgão Público
 Baixo: CENTRO
 UF: PB
 CEP: 58765000
 CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-95
 Nº: 10A
 Email:
 Celebrado em: 01/11/2018
 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 RUA DIVERSOS
 Complemento:
 Cidade: PIANCÓ
 Telefone: (83) 3452-2737
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 01/11/2018
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Baixo: ZONA URBANA
 UF: PB
 CEP: 58765000
 CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-95
 Nº: 8N
 Email:
 Previsão de término: 14/12/2018

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3.215,45	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3.215,45	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3.215,45	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.215,45M², NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. REFERENTE AO CR: 1018.105-98/2014 / MCID / PLANEJAMENTO URBANO.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 348007
 CREA 1603820264
 JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - CPF: 054.331.804-16

Local de data de
 Local data
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - CNPJ: 09.148.727/0001-95

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 82,94 Registrada em: 17/12/2018 Valor pago: R\$ 82,94 Nosso Número: 2570139

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZcD9w
 Impresso em: 17/12/2018 às 12:15:37 por: , ip: 191.6.251.218



ZERO 83

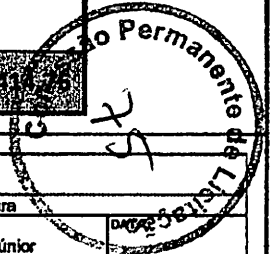
Engenharia & Assessoria

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA

Objeto:		Projeto:	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	
Local:		Contrato de Reparo:	Folha:
RUAS DO MUNICÍPIO		1018.105-98/2014 - MCIDADES	2
			6
			0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	RUAS A PAVIMENTAR			R\$	244.414,76
1.1	RUA LUIZ RUFINO FERREIRA	UN	1,00	R\$ 32.920,27	R\$ 32.920,27
1.2	RUA LEANDRO E LEONARDO	UN	1,00	R\$ 51.021,05	R\$ 51.021,05
1.3	RUA JOÃO PEREIRA FILHO	UN	1,00	R\$ 10.971,03	R\$ 10.971,03
1.4	RUA VIRGÍLIO DA SILVA- TRECHO A	UN	1,00	R\$ 149.502,41	R\$ 149.502,41
				TOTAL R\$	244.414,76

OBSERVAÇÃO:		ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Encargos sociais:	115,94%	Assinatura		João Batista A. dos Santos Júnior Eng. Civil REG. Nº 31608/7 CREA 1603820264	
BDI:	21,35%	NOME (FUNÇÃO)	DATA:	Assinatura	DATA:
				João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	2024/08/01



ZPRO 83

19/11/2014 09:55:00

Local:

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

Proporiente:

RUA LUIZ RUIFINO FERREIRA

1018.105-98/2014 - MCIDADES

Revisão

Folha

0

3 de 6

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI / GOSTO / 2018 NÃO DESONERADO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
					VALOR	VALOR

1.0	SERVIÇOS TERCIARIOS		m²	369,60	0,38	R\$ 140,45
1.1	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	369,60	0,38	R\$ 140,45
2.0	TERREPLANEJAMENTO		m²	369,60	1,41	R\$ 521,14
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	369,60	1,41	R\$ 521,14
3.0	PAV/ENTRADA					R\$ 21.931,15
3.1	Melo-fio em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	m	77,00	39,81	R\$ 3.065,37
3.2	Melo-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (dm:areia) - CORDÃO	04.910.02 DER/PB	m	28,80	15,40	R\$ 443,52
3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	02.702.00 DER/PB	m²	369,60	49,86	R\$ 18.428,26
4.0	ASSEIO NA VIA PAVIMENTADA					R\$ 1.155,42
4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (esp 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cm e areia media não penetrada), preparo manual, junta 1 cm	CPU-1	m²	15,57	70,66	R\$ 1.100,18
4.2	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte	CPU-2	m²	15,81	56,56	R\$ 894,21
4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm	94990 REF	m²	9,04	588,61	R\$ 5.321,03
5.0	SEGNALIZAÇÃO					R\$ 34,13
5.1	Placa de sinalização viária vertical em aço nº16 galvanizado, com película retrorefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1	5213444 SICRO/DNIT	un	-	301,09	R\$ -
5.2	Calçada do meio-fio em duas demãos	83693 REF	m²	19,26	1,20	R\$ 23,11
6.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					R\$ 105,45
6.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"	73916/002 REF	un	1,00	105,45	R\$ 105,45
7.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					R\$ 1.002,93
7.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, l=1,80m	CPU-3	un	1,00	1002,93	R\$ 1.002,93
7.2	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, l=1,90m	CPU-4	un	1,00	1053,54	R\$ 1.053,54
8.0	ENTRAMADO DE FERRO					R\$ 881,08
8.1	Entramamento com pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão	73611 REF	m³	319,25	2,16	R\$ 881,08

TOTAL

NOTA:

APROVAÇÃO:
ASSINATURA:
NOME:
CARROZ:
ELABORAÇÃO:

Eng. Civil Reg. nº 31200/2004
RUBEN BATISTA ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR
Eng. Civil Reg. nº 31200/2004
RUBEN BATISTA ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil

OBSERVAÇÕES:

Encargos Sociais: 115,948

BDI (Serviços): 0,5213175
115,948

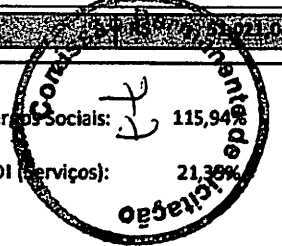
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA

ZERO 83
Engenharia & Assessoria

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ		
Local:	RUA LEANDRO E LEONARDO	Contrato de Repasse:	1018.105-98/2014 - MCIDADES	Revisão:	0
				Folha:	4
				de	6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI AGOSTO/2018 NÃO DESONERADO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
		CODIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						R\$ 250,80
1.1	Locação e nivelamento	78472 REF	0,31	m²	660,00	0,38	R\$ 250,80
2.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 930,60
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,16	m²	660,00	1,41	R\$ 930,60
3.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 8.758,20
3.1	Melo-fio em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	32,81	m	220,00	39,81	R\$ 8.758,20
3.2	Melo-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	04.910.02 DER/PB	12,69	m	42,00	15,40	R\$ 646,80
3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	02.702.00 DER/PB	41,09	m²	660,00	49,86	R\$ 32.907,60
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES						R\$ 3.902,48
4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (esp 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cim e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	CPU-1	58,23	m²	8,62	70,66	R\$ 609,09
4.2	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte	CPU-2	46,61	m³	14,83	56,56	R\$ 838,78
4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm	94990 REF	485,05	m³	6,63	588,61	R\$ 3.902,48
5.0	SINALIZAÇÃO						R\$ 301,09
38	Placa de sinalização viária vertical em aço nº16 galvanizado, com película retrorrefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1	5213444 SICRO/DNIT	248,12	un	1,00	301,09	R\$ 301,09
5.2	Calçamento do meio-fio em duas demãos	83693 REF	0,99	m²	55,00	1,20	R\$ 66,00
6.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						R\$ 105,45
6.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"	73916/002 REF	86,90	un	1,00	105,45	R\$ 105,45
7.0	RAMPA DE ACESSIBILIDADE						R\$ 1.704,16
7.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	CPU-5	702,17	un	2,00	852,08	R\$ 1.704,16
	TOTAL						R\$ 23.045,24

NOTA:	APROVAÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
	ASSINATURA:	
	Nome: <u>João Batista A. dos Santos Junior</u> Cargo: <u>Eng. Civil - RCB 316007</u> CREA: <u>150382/2004</u> - Junior Engenheiro Civil	Encargos Sociais: 115,94% BDI (serviços): 21,38%
	ELABORAÇÃO:	
	ASSINATURA:	
	NOME:	
	CARGO:	



ZERO 83
 OBRAS DE REPARAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS			Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ		
Local:	RUA JOÃO PEREIRA FILHO			Contrato de Repasse:	1018.105-98/2014 - MCIDADES	Revisão	0
				Folha	5	de	6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI - AGOSTO/2018 NÃO DESONERADO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
		CODIGO	CUSTO			UNITARIO	TOTAL
1.0	PASSEIO PARA PEDESTRES						R\$ 8.750,00
1.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte	CPU-2	46,61	m²	36,88	56,56	R\$ 2.085,93
1.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm	94990 REF	485,05	m²	11,33	588,61	R\$ 6.668,95
2.0	SINALIZAÇÃO						R\$ 301,09
2.1	Placa de sinalização viária vertical em aço nº16 galvanizado, com película retrorrefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1	5213444 SICRO/DNIT	248,12	un	1,00	301,09	R\$ 301,09
3.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						R\$ 210,90
3.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"	73916/002 REF	86,90	un	2,00	105,45	R\$ 210,90
4.0	RAMPA DE ACESSIBILIDADE						R\$ 1.704,16
4.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	CPU-5	702,17	un	2,00	852,08	R\$ 1.704,16
TOTAL							R\$ 10.970,03

NOTA:

APROVAÇÃO:

ASSINATURA: *João Batista A. dos Santos Junior*

NOME: **Eng. Civil Res. Nº 31630/07**

CARGO: **Eng. Civil**

ELABORAÇÃO:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÕES:

Encargos Sociais: 115,90%

BDI (Serviços): 21,35%



ZERO 83

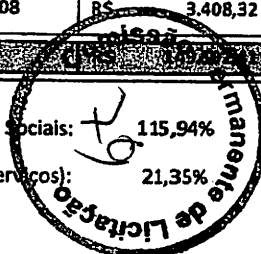
Engenharia & Assessoria

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ		
Local:	RUA VIRGÍLIO DA SILVA- TRECHO A	Contrato de Repasse:	1018.105-98/2014 - MCIDADES	Revisão:	0
				Folha:	6
				de	6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI AGOSTO/2012 NÃO DESONERADO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
		CODIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS TERCEIROS						
1.1	Locação e nivelamento	78472 REF	0,31	m²	2.068,00	0,38	R\$ 785,84
2.0	TERRAPLENAGEM						
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,16	m²	2.068,00	1,41	R\$ 2.915,88
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Meio-fio em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273 REF	32,81	m	381,00	39,81	R\$ 15.167,61
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cm:areia) - CORDÃO	04.910.02 DER/PB	12,69	m	25,00	15,40	R\$ 385,00
3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	02.702.00 DER/PB	41,09	m²	2.068,00	49,86	R\$ 103.110,48
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES						
4.1	Avenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (esp 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cm e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	CPU-1	58,23	m²	31,82	70,66	R\$ 2.248,40
4.2	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte	CPU-2	46,61	m³	60,38	56,56	R\$ 3.415,09
4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm	94990 REF	485,05	m³	29,13	588,61	R\$ 17.146,21
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa de sinalização viária vertical em aço nº16 galvanizado, com película retrorrefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1	5213444 SICRO/DNIT	248,12	un	2,00	301,09	R\$ 602,18
5.2	Calçamento do meio-fio em duas demãos	83693 REF	0,99	m²	88,75	1,20	R\$ 106,50
6.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						
6.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"	73916/002 REF	86,90	un	2,00	105,45	R\$ 210,90
7.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
7.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	CPU-5	702,17	un	4,00	852,08	R\$ 3.408,32
	TOTAL						R\$ 3.408,32

NOTA:	APROVAÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
	ASSINATURA:	
	Nome: João Batista A. dos Santos Junior Cargo: Eng. CIVIL - R. 346017 CREA 15884/0-1 - Engenheiro Civil	Encargos Sociais: 115,94% BDI (Serviços): 21,35%
	ELABORAÇÃO: ASSINATURA: Nome: Cargo:	



ZERO 83

Engenharia & Assessoria

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHANCO

Número do Registro:

1018.105-98/2014 - MCIDADES

Folha:

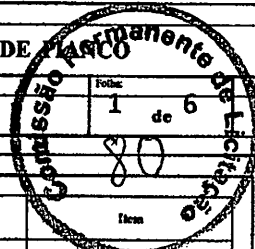
1

de

6

Ano:

20



Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	Agosto/2018	m²	CPU-1

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (RS)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual.	m²	0,0138	R\$ 437,22	R\$ 6,03			87373 REF
2	Pedreiro com encargos complementares	h	1,1400	R\$ 16,71			R\$ 19,05	88309 REF
3	Servente com encargos complementares	h	0,880	R\$ 13,13			R\$ 11,55	88316 REF
4	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm	unid	54,000	R\$ 0,40	R\$ 21,60			7271 INS

SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					27,63	-	30,60	58,23
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					27,63	-	30,60	58,23
B. D. I.	%			58,23				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								58,23
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00		58,23				58,23
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								58,23

1	OBSERVAÇÕES
	código de referência 73935/002 REF
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

Assinatura

NOME

Loônia Freire Vilar
Téc. Edificações

DATA:

APROVADO POR:

João Batista A. dos Santos Jun
Eng. Civil Res. PP 31680/1
CREA 4610820264

NOME

João Batista A. dos Santos Júnior
CREA 1603820264

DATA:

ZERO 83 Engenharia & Assessoria	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		
	Obras:	Proposta:	
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	
Contrato de Repasse:		Folha:	Revisão:
1018.105-98/2014 - MCIDADES		2 de dez	0

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Aterro com empréstimo para passeio de pedestres, inclusive transporte	Agosto/2018	m³	CPU-2

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Argila, argila vermelha ou argila arenosa	m³	1,250	R\$ 11,02	R\$ 13,78			6079 INS
2	Servente com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 13,13			R\$ 32,83	88316 REF

SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)				13,78	-	32,83	46,61
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-			-	
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-			-	
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)				13,78	-	32,83	46,61
B. D. I.	%			46,61			-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)							46,61
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	46,61			46,61
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)							46,61

1 OBSERVAÇÕES
1.1 Código de referência 04358/ ORSE
1.2 Consideramos o empolamento do material de aterro em 25%, logo o coeficiente desse insumo resulta em 1,25m³
2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	Assinatura	Assinatura
	NOME Leônia Freire Vilar Téc. Edificações	NOME João Batista A. dos Santos Júnior Eng. Civil Reg. PB 318097 CREA 1803820284
	DATA:	DATA:

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHANINGA

Contrato de Reparo:

1018.105-98/2014 - MCIDADES

Folha: 3 de 0



Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Rampa de acessibilidade, esp.=7cm, l=1,80m	Agosto/2018	un	CPU-3

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M.OBRA	
1	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m³	0,945	R\$ 275,72	R\$ 260,56			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	0,945	R\$ 135,29	R\$ 127,85			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	12,900	R\$ 11,25	R\$ 145,13			74245/001 REF
4	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 40 x 40 x 2,5 cm	un	40,800	R\$ 7,18	R\$ 292,94			36178 INS

SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					826,48	-	-	826,48
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-	-	-	-	-	-
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					826,48	-	-	826,48
B. D. I.	%			826,48				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								826,48
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00		826,48				826,48
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								826,48

- 1 OBSERVAÇÕES
 - 1.1 Concreto/Lançamento: $7,50 \times \text{Largura} \times 0,07 = 0,945m^3$
 - 1.2 Pintura: $(7,50 \times \text{Largura}) - (1,50 \times 0,40) = 12,90m^2$
 - 1.3 Piso tátil: $2 \times (1,50 \times 0,50) + (1,50 \times 0,50) / (0,25 \times 0,25) = 40,80un$

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

NOME

Assinatura

DATA:

Leônia Freire Vilar
Téc. Edificações

NOME

João Batista A. dos Santos Júnior
Téc. Edificações
CREA 1803820284

DATA:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

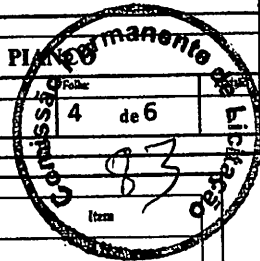
ZERO 83

Engenharia & Assessoria

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Contrato de Reparo: **1018.105-98/2014 - MCIDADES**



Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Rampa de acessibilidade, esp.=7cm, l=1,90m	Agosto/2018	un	CPU-4

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m²	0,998	R\$ 275,72	R\$ 275,17			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	0,998	R\$ 135,29	R\$ 135,02			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	13,650	R\$ 11,25	R\$ 153,56			74245/001 REF
4	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 40 x 40 x 2,5 cm	un	42,400	R\$ 7,18	R\$ 304,43			36178 INS

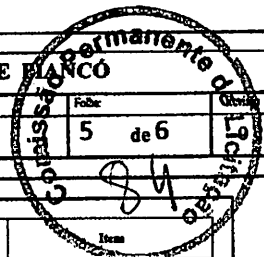
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					868,18	-	-	868,18
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					868,18	-	-	868,18
B. D. I.	%			868,18				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								868,18
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	868,18				868,18
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								868,18

- 1 OBSERVAÇÕES
- 1.1 Concreto/Lançamento: 7,50 x Largura x 0,07 = 0,997m²
 - 1.2 Pintura: (7,50 x Largura) - (1,50 x 0,40) = 13,65m²
 - 1.3 Piso tátil: 2*(1,50 x 0,50)+ (1,50*0,50) / (0,25 x 0,25) = 42,40un
- 2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVAÇÃO:
	Assinatura	Assinatura
	NOME: Leônia Freire Vilar Téc. Edificações	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior Eng. Civil Reg. Nº 318097 CREA 1603820264
	DATA:	DATA:

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIOObra: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**Preparação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZINA**Contrato de Resposta: **1018.105-98/2014 - MCIDADES**

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Rampa de acessibilidade, esp.=7cm, l=1,50m	Agosto/2018	un	CPU-5

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m³	0,788	R\$ 275,72	R\$ 217,27			94964 REF
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	0,788	R\$ 135,29	R\$ 106,61			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	10,650	R\$ 11,25	R\$ 119,81			74245/001 REF
4	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 40 x 40 x 2,5 cm	un	36,000	R\$ 7,18	R\$ 258,48			36178 INS

SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					702,17	-	-	702,17
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-	-	-	-	-	-
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					702,17	-	-	702,17
B. D. I.	%			702,17	-	-	-	-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								702,17
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	702,17				702,17
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								702,17

1 OBSERVAÇÕES

- 1.1 Concreto/Lançamento: $7,50 \times \text{Largura} \times 0,07 = 0,787\text{m}^3$
- 1.2 Pintura: $(7,50 \times \text{Largura}) - (1,50 \times 0,40) = 10,650\text{m}^2$
- 1.3 Piso tátil: $2 \times (1,50 \times 0,50) + (1,50 \times 0,50) / (0,25 \times 0,25) = 36,00\text{un}$

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

NOME

Assinatura

DATA:

Leônia Freire Vilar
Téc. Edificações

NOME

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Reg. Nº 316007
CREA 1603820264

DATA:

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

CÁLCULO DO BDI

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Preparação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Número de Registro:

1018.105-98/2014 - MCIDADES

Data:

de

Ano:

0

CÁLCULO DE BDI	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q			
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna 8)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50% conforme legislação Municipal).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

BDI (SEM DESONERAÇÃO) = 21,35%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right] * 100$$

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. nº 3168007
CREA 1603220264

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,80	14,02	16,80





Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade PLANEJAMENTO URBANO
---	--	--

Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Valor de financiamento/repasse R\$ 245.850,00
---	--	---

Localização RUAS DO MUNICÍPIO	Tipo de obra/serviço PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Contrato de Repasse: 1018.105-98/2014 - MCIDADES
---	--	--

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1.0	RUAS A PAVIMENTAR			-	-		-	-		-	-	
1.1	RUA LUIZ RUFINO FERREIRA	13,47	32.920,27	32.920,27	-	100,00	-	-	-	-	-	
1.2	RUA LEANDRO E LEONARDO	20,87	51.021,05	-	-		51.021,05	-	100,00	-	-	
1.3	RUA JOÃO PEREIRA FILHO	4,48	10.971,03	-	-		-	-		10.971,03	100,00	
1.4	RUA VIRGÍLIO DA SILVA- TRECHO A	61,17	149.502,41	-	-		-	-		58.800,96	40,00	
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
18												
Total simples		100,00	244.414,76	32.920,27	-	13,47	51.021,05	-	20,87	70.771,99	-	28,98
Total acumulado		100,00					83.941,32		34,34	154.713,31		63,39

PIANCÓ - PB, 15/04/2019
Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 316007
CREA 1603820264





Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade PLANEJAMENTO URBANO
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Valor de financiamento/repasso R\$ 245.850,00
Localização RUAS DO MUNICÍPIO	Tipo de obra/serviço PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Contrato de Repasse: 1018.105-88/2014 - MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04			Mês 05			Mês 06		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1.0	RUAS A PAVIMENTAR		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1	RUA LUIZ RUFINO FERREIRA	13,47	32.920,27	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2	RUA LEANDRO E LEONARDO	20,87	51.021,05	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3	RUA JOÃO PEREIRA FILHO	4,49	10.971,03	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.4	RUA VIRGÍLIO DA SILVA- TRECHO A	61,17	149.502,41	59.800,97	-	40,00	29.900,48	-	20,00	-	-	
2			-									
3			-									
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
Total simples		100,00	244.414,76	59.800,97	-	24,47	29.900,48	-	12,23	-	-	
Total acumulado		100,00		214.514,28	VALORI	87,77	244.414,76		100,00			

PIANÓ - PB, 15/04/2019
Local/Data

João Batista A. dos Santos Junir
Resp. Técnico (CREA nº 316207)
CREA 1603/20084 do responsável)

Proponente



**ZERO 83**

Engenharia & Assessoria

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Local:

RUA VIRGÍLIO DA SILVA- TRECHO A

Contrato de Registro:

1018.105-98/2014 - MCDIADES

Folha:

4

Revisão:

0

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1	Locação e nivelamento													
	E0 - E9+10,00	1	190,00		10,30						1.957,00	1.957,00		2.068,00 m ²
	Boca de rua													
	LD	1	7,00		9,00						63,00	63,00		
	Rua Projetada	2	3,00		8,00						24,00	48,00		

TERRAPLENAGEM

2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm													
	E0 - E9+10,00	1	190,00		10,30						1.957,00	1.957,00		2.068,00 m ²
	Boca de rua													
	LD	1	7,00		9,00						63,00	63,00		
	Rua Projetada	2	3,00		8,00						24,00	48,00		

PAVIMENTAÇÃO

3.1	Meio-fio em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)													
	E0 - E9+10,00	2	190,00								190,00	380,00		381,00 m
	Boca de rua													
	LD	2	7,00								7,00	14,00		
	Rua Projetada	4	3,00								3,00	12,00		
	Desconto de boca de rua													
	LD	1	9,00								(9,00)	(9,00)		
	Rua Projetada	2	8,00								(8,00)	(16,00)		

3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO													
	Cinturão de fechamento													25,00 m
	boca de rua - LD	1	9,00								9,00	9,00		
	Rua Projetada	2	8,00								8,00	16,00		

3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²)													
	E0 - E9+10,00	1	190,00		10,30						1.957,00	1.957,00		2.068,00 m ²
	Boca de rua													
	LD	1	7,00		9,00						63,00	63,00		
	Rua Projetada	2	3,00		8,00						24,00	48,00		

ASSIJO PARA PEDESTRES

4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm													
	LD	1	40,00				0,20				8,00	8,00		31,82 m ²
	LD	1	5,80				0,20				1,16	1,16		
	LD	1	46,01				0,20				9,20	9,20		
	LD	2	1,80				0,20				0,36	0,72		
	LD	1	30,95				0,20				6,19	6,19		
	LE	1	1,80				0,20				0,36	0,36		
	LE	1	30,95				0,20				6,19	6,19		

4.2	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte													
	LD	1	40,00		1,50		0,20				12,00	12,00		60,38 m ²
	LD	2	7,00		1,50		0,20				2,10	4,20		
	LD	1	46,01		1,50		0,20				13,80	13,80		
	LD	2	3,00		1,50		0,20				0,90	1,80		

Eng. Civil Alex PB 340907
CREA 160332/2014

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANÓ

Local:

RUA VIRGÍLIO DA SILVA- TRECHO A

Número do Projeto:

1018.105-98/2014 - MCIDADES

Folha:

5

de

5

de

02/2014



ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	LD	1	30,95		1,50			0,20		9,29	9,29		
	LE	1	89,92		1,50			0,20		26,98	26,98		
	LE	1	43,47		1,50			0,20		13,04	13,04		
	LE	2	3,00		1,50			0,20		0,90	1,80		
	LE	1	30,95		1,50			0,20		9,29	9,29		
	<i>desconto alvenaria de 1 vez - item 4.1</i>	<i>1</i>	<i>31,82</i>							<i>(31,82)</i>	<i>(31,82)</i>		
4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm											29,13	m²
	LD	1	40,00		1,50			0,07		4,20	4,20		
	LD	2	7,00		1,50			0,07		0,74	1,48		
	LD	1	46,01		1,50			0,07		4,83	4,83		
	LD	2	3,00		1,50			0,07		0,32	0,64		
	LD	1	30,95		1,50			0,07		3,25	3,25		
	LE	1	89,92		1,50			0,07		9,44	9,44		
	LE	1	43,47		1,50			0,07		4,56	4,56		
	LE	2	3,00		1,50			0,07		0,32	0,64		
	LE	1	30,95		1,50			0,07		3,25	3,25		
	<i>Desconto das Rampas de Acessibilidade</i>	<i>4</i>	<i>7,50</i>		<i>1,50</i>			<i>0,07</i>		<i>(0,79)</i>	<i>(3,16)</i>		
5.0 SINALIZAÇÃO													
5.1	Placa de sinalização viária vertical em aço nº16 galvanizado, com película retrorrefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1											2,00	un
	R1	2	1,00							1,00	2,00		
5.2	Caiçação do meio-fio em duas demãos											88,75	m²
	E0 - E9+10,00	2	190,00					0,25		47,50	95,00		
	<i>Desconto de boca de rua</i>												
	LD	1	9,00					0,25		(2,25)	(2,25)		
	<i>Rua Projetada</i>	2	8,00					0,25		(2,00)	(4,00)		
6.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO													
6.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"											2,00	un
		2	1,00							1,00	2,00		
7.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE													
7.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m											4,00	un
		4	1,00							1,00	4,00		
OBSERVAÇÃO:													
ELABORADO POR:			APROVADO POR:										
Assinatura			Assinatura						Assinatura				
NOME			NOME						NOME				
DATA:			DATA:						DATA:				
			João Batista A. dos Santos Júnior						João Batista A. dos Santos Júnior				
			Eng. CREA PB 316047						Eng. CREA PB 316047				
			CREA 103801284						CREA 103801284				
			CREA 1802520284						CREA 1802520284				

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA

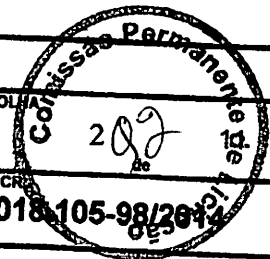
202

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR

1018.105-98/2014

**1. OBJETIVO**

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados na obra de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Luiz Rufino Ferreira, Rua Leandro e Leonardo, Rua João Pereira Filho e Rua Virgílio da Silva- Trecho A, no Município de Piancó - PB.

2. DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS**2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

João Batista A. dos Santos
Eng. Civil Reg. nº 316007
CREA 168382/2064

ZERO 83
Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA

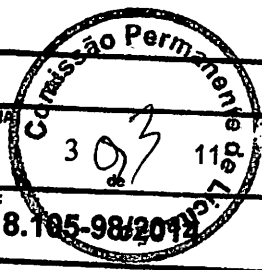
3 07 11

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1018.105-98/2012



□ observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

2.2 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

• SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

✓ Locação e nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intactos até o final dos trabalhos.

João Batista dos Santos Júnior
Eng. Civil Reg. Nº 31630/07
CREA 160582/2004

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA

4

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1018.105-98/2014

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

• TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento, misturação ou aeração, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

✓ Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora de 140HP.

• PAVIMENTAÇÃO**✓ Meio-fio em concreto pré-moldado**

As guias para formação do meio-fio, em concreto pré-moldado, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 1,00m, 0,30m, 0,12/0,15m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

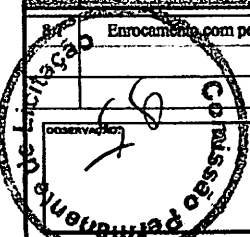
João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Res. PB 3 19007
CREA 160382026A

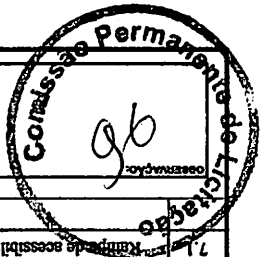
MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ZERO 83

Engenheiros & Assessoria

Objeto:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA LUIZ RUFINO FERREIRA	Conta de Registro:	1018.105-98/2014 - MCIDADES
		Folha:	de 1
		Revista:	05

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.0 - PREPARAÇÃO													
1.1	Locação e nivelamento											369,60	m ²
	E6 - E7 + 18,50	1	38,50		9,60						369,60	369,60	
2.1	Regularização e compactação do subleito $\sigma=20,0$ cm											369,60	m ²
	E6 - E7 + 18,50	1	38,50		9,60						369,60	369,60	
2.0 - PAVIMENTAÇÃO													
3.1	Meio-fio em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)											77,00	m
	E6 - E7 + 18,50	2	38,50								38,50	77,00	
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO											28,80	m
	cinturão de fechamento	1	9,60								9,60	9,60	
	cinturão de travamento	2	9,60								9,60	19,20	
3.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²)											369,60	m ²
	E6 - E7 + 18,50	1	38,50		9,60						369,60	369,60	
3.0 - PASSEIO PARA PEDESTRES													
4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm											15,57	m ²
	Lado direito	1	10,18				0,20				2,04	2,04	
	Lado direito	1	33,74				0,20				6,75	6,75	
	Lado esquerdo	1	22,22				0,20				4,44	4,44	
	Lado esquerdo	1	11,71				0,20				2,34	2,34	
4.2	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte											15,81	m ²
	Lado direito	1	10,18		2,70	2,48	0,20				5,27	5,27	
	Lado direito	1	33,74		1,94	1,76	0,20				12,48	12,48	
	Lado esquerdo	1	22,22		2,19	1,91	0,20				9,11	9,11	
	Lado esquerdo	1	11,71		1,90	1,96	0,20				4,52	4,52	
	desconto alvenaria de 1 vez - item 4.1	1	15,57								(15,57)	(15,57)	
4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm											9,04	m ²
	Lado direito	1	10,18		2,70	2,48	0,07				1,85	1,85	
	Lado direito	1	33,74		1,94	1,76	0,07				4,37	4,37	
	Lado esquerdo	1	22,22		2,19	1,91	0,07				3,19	3,19	
	Lado esquerdo	1	11,71		1,90	1,96	0,07				1,58	1,58	
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	1	7,50		1,90		0,07				(1,00)	(1,00)	
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	1	7,50		1,80		0,07				(0,95)	(0,95)	
4.0 - SINALIZAÇÃO													
5.1	Criação do meio-fio em duas demãos											19,26	m ²
	E6 - E7 + 18,50	2	38,50				0,25				9,63	19,26	
6.0 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO													
6.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado $\sigma 2''$											1,00	un
		1	1,00								1,00	1,00	
7.0 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE													
7.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,80m											1,00	un
		1	1,00								1,00	1,00	
7.2	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,90m											1,00	un
		1	1,00								1,00	1,00	
8.0 - ENROCAMENTO DE PIEDRA													
8.1	Enrocamento com pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão											2,16	m ³
		1	9,60		0,25		0,30				0,72	0,72	
		1	9,60		0,25		0,60				1,44	1,44	
OBSERVAÇÃO:				ELABORADO POR:									
				Assinatura					Assinatura				
				NOME					DATA				
				João Batista A. dos Santos Júnior Eng. Civil Reg. nº 346001 CREA 180382024					João Batista A. dos Santos Júnior Eng. Civil Reg. nº 346001 CREA 180382024				



EMPRESA: RUA LEANDRO E LEONARDO	ASSINATURA: _____	DATA: _____
EMPRESA: RUA LEANDRO E LEONARDO	ASSINATURA: _____	DATA: _____
EMPRESA: RUA LEANDRO E LEONARDO	ASSINATURA: _____	DATA: _____

7.1	Rampas de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura latex acrílica, L=1,50m	2	1,00	2,00	un
-----	--	---	------	------	----

6.1	Placa de aço esmaltada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"	1	1,00	1,00	un
-----	--	---	------	------	----

5.2	Calçada do meio-fio em duas direções	2	110,00	27,50	55,00	m²
-----	--------------------------------------	---	--------	-------	-------	----

5.1	Placa de sinalização viária vertical em aço nº16 galvanizado, com película retrorefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1	1	1,00	1,00	1,00	un
-----	---	---	------	------	------	----

4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm	1	35,07	3,68	3,68	m²
	Lado direito	1	35,07	3,68	3,68	
	Lado esquerdo	1	35,30	3,71	3,71	
	Lado esquerdo	1	7,79	0,82	0,82	
	Desconto da Rampas de Acessibilidade	2	7,50	0,07	(0,79)	

4.2	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte	1	35,07	10,52	10,52	m²
	Lado direito	1	35,07	10,52	10,52	
	Lado esquerdo	1	35,30	10,59	10,59	
	Lado esquerdo	1	7,79	2,34	2,34	
	desconto avenanta de 1 vez - item 4.1	1	8,62	(8,62)	(8,62)	

4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:3 (cimento e areia média não penetrada), preparo manual, junta 1 cm	1	7,79	1,56	1,56	m²
	Lado esquerdo	1	7,79	1,56	1,56	
	Lado esquerdo	1	35,30	0,20	0,20	

3.3	Pavimento em paralelepípedos sobre colcho de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	1	110,00	660,00	660,00	m²
	EO - E5+10,00	1	110,00	660,00	660,00	

3.2	Mio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	2	6,00	12,00	12,00	m
	EO - E5+10,00	2	110,00	220,00	220,00	

3.1	Mio-fio em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	2	110,00	220,00	220,00	m
	EO - E5+10,00	2	110,00	220,00	220,00	

2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	1	110,00	660,00	660,00	m²
	EO - E5+10,00	1	110,00	660,00	660,00	

1.1	Locação e nivelamento	1	110,00	660,00	660,00	m²
	EO - E5+10,00	1	110,00	660,00	660,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN
------	-----------	-----	----	----	----	----	----	----	---------	-------	-------	----

1018.105-98/2014 - MCDADES	2	5	0
----------------------------	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANCO	1018.105-98/2014 - MCDADES
--------------------------------	----------------------------

RUA LEANDRO E LEONARDO	1018.105-98/2014 - MCDADES
------------------------	----------------------------

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1018.105-98/2014 - MCDADES
---------------------------------	----------------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES	1018.105-98/2014 - MCDADES
----------------------------------	----------------------------

Engenheiro & Assessor	1018.105-98/2014 - MCDADES
-----------------------	----------------------------

ZERO 83	1018.105-98/2014 - MCDADES
---------	----------------------------



José Santos Junior
 Assinatura: *José Santos Junior*
 Nº: 163820284
 CREA 163820284
 DATA: 05/08/2014

LABORADO POR: _____
 Assinatura: _____ DATA: _____
 Assinatura: _____ DATA: _____
 Nome: _____ DATA: _____
 Nome: _____ DATA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	X1	X2	X3	V1	V2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN
1.1	Alterro com empréstimo para passeio de pedestre, inclusive transporte		30,68	1,50		0,20		9,20	9,20	8,70	8,70	8,70	m²
	Lado direito	1	29,01	1,50		0,20		3,22	3,22	3,05	3,05	3,05	
	Lado esquerdo	1	14,46	1,50		0,07		1,52	1,52	1,58	1,58	1,58	
	Lado esquerdo	1	21,82	1,50		0,07		1,58	1,58	2,29	2,29	2,29	
	Lado esquerdo	1	11,94	1,50		0,07		1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	
	Lado esquerdo	2	7,50	1,50		0,07		0,79	0,79	(1,58)	(1,58)	(1,58)	
1.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto Fck=20Mpa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura de 7cm		30,68	1,50		0,07		3,22	3,22	3,22	3,22	3,22	m²
	Lado direito	1	29,01	1,50		0,07		3,22	3,22	3,05	3,05	3,05	
	Lado direito	1	14,46	1,50		0,07		1,52	1,52	1,58	1,58	1,58	
	Lado esquerdo	1	21,82	1,50		0,07		1,58	1,58	2,29	2,29	2,29	
	Lado esquerdo	1	11,94	1,50		0,07		1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	
	Lado esquerdo	2	7,50	1,50		0,07		0,79	0,79	(1,58)	(1,58)	(1,58)	
4.1	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m		2,00	1,00				1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	un
	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2,7:3), 20MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	2	1,00	1,00				1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	un
3.1	Placa de aço esmalada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"		2,00	1,00				1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	un
	Placa de aço esmalada para identificação de logradouro, 45 cm x 20 cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado ø2"	2	1,00	1,00				1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	un
2.1	Placa de sinalização viária vertical em aço n°16 galvanizado, com película retrorefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1		1,00	1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	un
	Placa de sinalização viária vertical em aço n°16 galvanizado, com película retrorefletiva e suporte em tubo de ferro galvanizado ø2" - R1	1	1,00	1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	un

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

RUA JOÃO PEREIRA FILHO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

1018.105-98/2014 - MCIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANÓ

1018.105-98/2014 - MCIDADES

5 de 5

0

UN

RESULTADO

GERAL

UN

ZERO 83

ENQUILTO & ASSOCIADOS

RUA JOÃO PEREIRA FILHO

ZERO 83

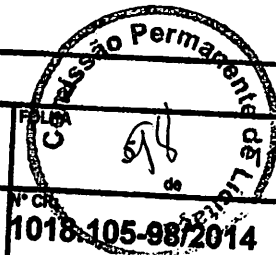
Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº 1018.105-98/2014

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela norma NBR 9050/2015 da ABNT.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

✓ **Meio-fio em pedra granítica - CORDÃO**

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento, conforme memória de cálculo e projeto em projeto. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

Serão constituídos de pedras em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, com dimensões mínimas de 0,50m, 0,30m e 0,10m. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos cordões.

✓ **Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia**

○ **Espalhamento de areia.**

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. Prof. 160107
CREA 160322726

ZERO 83

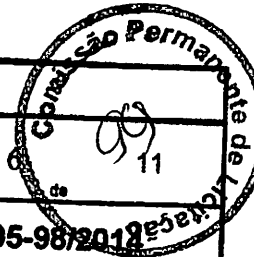
Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA



TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1018.105-98/2018**o Recebimento e distribuição dos paralelepíedos.**

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepíedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepíedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepíedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepíedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

o Colocação das linhas de referência.

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Idôneo Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - R. 24 - P. 24 - 240007
CREA - 16388/2024

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

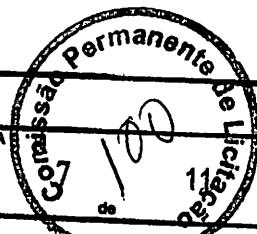
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1018.105-98/2014

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

o **Assentamento dos paralelepíedos.**

Os paralelepíedos devem ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepíedado vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

o **Assentamento em trechos retos**

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepíedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do referencial. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepíedado, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepíedado, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepíedado, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepíedado de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepíedado.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepíedado sobre o eixo da pista. Os demais paralelepíedados serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Res. P. 123.150/97
CREA 050382026A

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

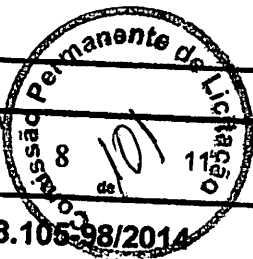
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA:

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

N.º CR:

1018.105-98/2014

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

○ **Assentamento em junção de trechos retos**

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

○ **Assentamento em alargamento para estacionamento**

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

○ **Assentamento em curvas**

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

○ **Assentamento nos cruzamentos**

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 316907
CREA 1613820254

ZERO 83
Engenh. Civil & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

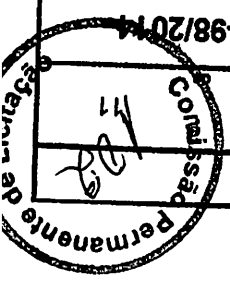
PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

FOLHA

9

N.º CR:

1018.105-98/2014



□ na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.

□ Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

□ não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

○ **Assentamento em entroncamento**

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

○ **Compactação do calçamento**

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

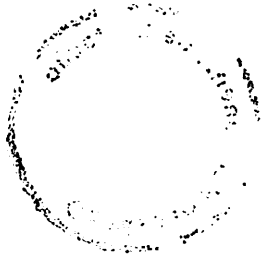
Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

○ **Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.**

Eng.º Roberto A. dos Santos Junior
Eng.º Civil Reg. nº 5760/07
CREA 16738/2028



ZERO 83

Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

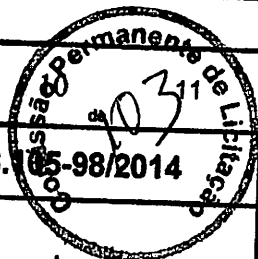
FOLHA

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1018.



O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

o **Liberação ao tráfego.**

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

o **Itens de avaliação do serviço.**

- **Verificação do acabamento da superfície.**

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

- **Verificação da espessura média do pavimento.**

João Batista A. dos Santos Jun. Jr.
Eng. Civil Reg. P.º 3160/07
CREA 1602820284

ZERO 83

Engenharia & Assessoria

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

FOLHA

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1018.108-98/2014

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

- Verificação da geometria do pavimento.

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

• **SINALIZAÇÃO**

✓ **Placa de sinalização viária**

Em pontos determinados no projeto de Sinalização, serão confeccionadas e instaladas placas de advertência com inscrição "PARE" e "SIGA EM FRENTE OU À DIREITA/ESQUERDA", em chapa galvanizada nº 16 pintada com tinta esmalte fosco e letras em película flap top, conforme especificada em projeto.

✓ **Caição do meio-fio**

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

• **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO**

✓ **Placa de identificação da rua**

Em pontos determinados no projeto de Sinalização, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm, conforme detalhes em projeto.

João Batista A. dos Santos Jun.
Eng. Civil Reg. PB 246007
CREA 1603820284



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



A N E X O II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019

OBJETO: pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Piancó-PB, atendendo o Termo de Compromisso nº 798096/2013/MCIDADES

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Do objeto: **pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Piancó-PB, atendendo o Termo de Compromisso nº 798096/2013/MCIDADES.**
- b) Do valor global R\$ _____ (_____), **conforme planilha anexa.**
- c) **O prazo de execução dos serviços é de até 5 (cinco) meses**, a contar da liberação da execução da obra, pelo órgão competente, e do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- e) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

Local e data...../...../2019

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório – Tomada de Preços n. 00016/2019 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local.....,UF, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00016/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 00016/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00016/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 00016/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00016/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00016/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;

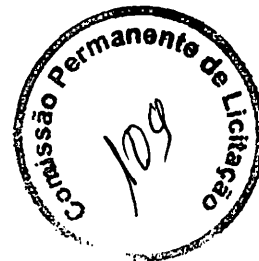


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da Tomada de Preços Nº 00016/2019 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2019

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



A N E X O VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

Tomada de Preços nº 00016/2019

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., sendo o indicado no subitem 6.2.3, alínea “b”, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Piancó-PB.

Local e data...../...../2019

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2019

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



ANEXO – IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado
de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2019.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



ANEXO – X
MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESAPARA EXECUÇÃO DE OBRA DESCRITA ABAIXO, MUNICÍPIO DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Waldemar Costa Filho, nº 145 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Sr., doravante denominada de **CONTRATADA**, vencedora da Tomada de Preços nº 00016/2019, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94, visando a **pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Piancó-PB, atendendo o Contrate de Repasse nº 805581/2014/CAIXA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 1.2 Será aplicada as regras estabelecidas neste instrumento contratual, bem como, as exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 00016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 **NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto é a **pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Piancó-PB, atendendo o Contrate de Repasse nº 805581/2014/CAIXA**, conforme especificações técnica e projeto orçamentário, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Piancó aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Piancó e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Piancó.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação

- d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.
- e) Quando esta administração pública decidir

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Piancó aos mesmos custos da aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Piancó e/ou por empresa por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: O(s) fiscal(is) da Prefeitura Municipal de Piancó terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro(s), mestre(s) e operário(s) que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Iniciar a obra, após expedida a liberação de execução da obra pelo órgão competente e a expedição da ordem de Serviços pela prefeitura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piancó-PB.
- c) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Piancó a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- d) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piancó e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de postos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Piancó.
- e) A contratada ficará responsável pela execução da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de até 5 (cinco) meses, contados a partir da data de liberação do órgão federal competente concomitante e assinatura da ordem de serviços.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de aditivo, conforme art. 57, § 1º da lei 8.666/93. Serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, na ocorrência de algum dos seguintes motivos, devidamente autorizado pela administração:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

4.3 A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura e término dia/...../....., podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Piancó pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____).

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal precedida de medições parciais, Termo de Vistoria emitido pelo engenheiro civil fiscal competente, observando-se a liberação do recurso pelo órgão competente.

5.2.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da nota fiscal e boletim de medição, atestados pelo engenheiro civil do município e de acordo com a liberação do recurso federal.

5.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

02.070 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15.451.1001.1004
– 4490.51 Obras e Instalações

RECURSO FEDERAL: Contrato de Repasse nº 805581/2014/CAIXA

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,2) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Piancó, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

6.2.4 – Declaração de inidônea.

6.3 As sanções serão aplicadas alternativa e cumulativamente, sem prejuízo de ampla defesa e contraditório, ainda observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Piancó terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, devendo sempre ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Piancó. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Piancó pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 – Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis. Salvo quando houver previsão de órgão federal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas anteriormente, a CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica, no local da obra para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10.1.3 - Manter a "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95
Comissão de licitação



10.1.4 - Cumprir com o cronograma de execução da obra, devendo entrega-la dentro do prazo determinado, observando a possibilidade de prorrogação do prazo.

10.1.5 – Executar os serviços utilizando material e equipamento conforme descrito na planilha de preços, não sendo aceito material e equipamento de baixa qualidade, sob pena de não pagamento, pelos serviços e submissão de repor por conta própria.

10.1.6 - Responder civil e criminalmente pelos danos ocorridos durante a execução contratual, ensejando prejuízo a contratada e/ou a terceiros, devendo ressarcí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Piancó (PB), ____ de _____ de 2019

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____